

## ***ANEXO II.14 - ANEXOS***



**ANEXO II.3.1-1 - LICENÇA DE OPERAÇÃO DA BASE DE  
TAPANÃ**

Licença de Operação da empresa responsável pela base de apoio de Tapanã, em Belém



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

L.A.O N° 0192/2010.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**, no uso de suas atribuições descritas na Lei Municipal nº 8233 de 31 de janeiro de 2003, e de acordo com o disposto na Lei Nº 6938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e, em consonância com a Lei Municipal N.º 8.655/08, Plano Diretor Urbano de Belém – PDU, e Resolução Nº 237/97do CONAMA em seus Art.2º, § 1º e § 2º e Parágrafo único e Art. 6º. Expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** que autoriza a:

**EMPRESA: LUBRIFIC COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.**

**CNPJ OU C.P.F Nº: 83.339.291/0002-55**

**ENDEREÇO: RODOVIA ARTHUR BERNARDES Nº 5511**

**MUNICÍPIO: BELÉM**

**BAIRRO: TELÉGRAFO**

**ESTADO: PARÁ.**

**CEP: 66.862-000 TELEFONE: 3242-3361**

Registrado na **SEMMA** através do **PROCESSO Nº 0515/2008**, a desenvolver suas atividades relativas à **COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL REALIZADO POR TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALISTA (TRR)**.

Esta Licença de Operação é válida até **17 de JULHO DE 2011**, a contar da presente data, observadas as condições para a sua liberação que embora não transcritas, são partes integrantes da mesma.

**PORTE: B**

**POTENCIAL POLUIDOR: III**

**RODRIGO VIANNA RODRIGUES**  
Departamento de Controle Ambiental  
Diretor

Belém, 18 de Maio de 2010.

**SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Secretário



TV. D. Diniz Boqueirão, 2078, CEP: 66145-580 – Cremação – Belém-PA

**SEMMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL

**DESTA LICENÇA DEVERÁ OBSERVAR:**

- **Publicar a concessão desta licença no Diário Oficial e em jornal de grande circulação no prazo máximo de trinta (30) dias, observando os termos da resolução CONAMA Nº. 06/86 e Lei Estadual Nº. 58.887/95;**
- Qualquer irregularidade que comprometa a qualidade do Meio Ambiente ficará o responsável ou seu representante legal passível das sanções previstas em lei, como também suspensão à licença agora concedida;
- **Solicitar a sua renovação com antecedência mínima de cento e vinte (120) dias do prazo do término de sua vigência;**
- **Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local visível e estar à disposição da fiscalização.**

**OBS: Lei N.º 7.603, de 13/01/93, Arts. 278, 279 § 1º, I, II e III, Arts. 289, 290 I, II, III, IV.**